

XXIV - GRUPO VOLUNTÁRIO VIGILANTE DA SAÚDE DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 02.798.581/0001-84 (Processo MJ nº 08001.003221/2002-10);

XXV - INDEC - INSTITUTO DE CIDADANIA DOS EMPREGADOS DO BDMG, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 02.607.784/0001-46 (Processo MJ nº 08015.003968/2002-19);

XXVI - INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do CNPJ nº 75.088.336/0001-57 (Processo MJ nº 217/2002-00);

XXVII - LAR DA CRIANÇA POBRE DE MOSSORÓ, com sede na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, portador do CNPJ nº 08.480.907/0001-07 (Processo MJ nº 137/98-26);

XXVIII - NÚCLEO COMUNITÁRIO DE VILA TEREZINHA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 53.054.078/0001-55 (Processo MJ nº 08015.010994/2002-95);

XXIX - OBRA SOCIAL SRI SATHYA SAI "VERDADE E AMOR", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 72.396.468/0001-58 (Processo MJ nº 0815.012474/2002-17);

XXX - PROJETO MÃOS DADAS, com sede na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 01.242.877/0001-51 (Processo MJ nº 08015.011754/2002-16);

XXXI - PROMOÇÃO MISSIONÁRIA DA VIDA E DA PAZ - PROVPAZ, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, portadora do CNPJ nº 03.480.208/0001-43 (Processo MJ nº 08015.012302/2002-43);

XXXII - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM REABILITAÇÃO - SABER, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CNPJ nº 34.638.726/0001-76 (Processo MJ nº 08015.012269/2002-51);

XXXIII - SOCIEDADE BENEFICENTE "CÔNEGO LUIZ", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 01.702.632/0001-60 (Processo MJ nº 08015.008615/2002-05);

XXXIV - SOCIEDADE BENEFICENTE ROSÁLIA DE CASTRO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 47.796.461/0001-86 (Processo MJ nº 08015.011643/2002-00).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 1.070, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - ACASA - ASSOCIAÇÃO CRIANÇA NA ARTE SARAJANE, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 03.886.493/0001-05 (Processo MJ nº 08015.012043/2002-51);

II - ALÉTHEIA S/C DE CULTURA, EDUCAÇÃO E PESQUISA, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 67.994.277/0001-58 (Processo MJ nº 08015.003579/2002-85);

III - APRENDIZADO MANUEL CLEMENTE CALDAS, com sede na cidade de Nazaré, Estado da Bahia, portador do CNPJ nº 13.459.250/0001-36 (Processo MJ nº 8.235/99-10);

IV - ASSOCIAÇÃO ALPHA E ÔMEGA, com sede na cidade de Garça, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.537.800/0001-71 (Processo MJ nº 1.938/2002-29);

V - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, RECANTO DA LAGOA E BAIRRO NOVO, com sede na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 23.772.759/0001-98 (Processo MJ nº 19.802/2001-94);

VI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IACRI - ASSOCI, com sede na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 48.371.462/0001-41 (Processo MJ nº 08015.012045/2002-40);

VII - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DAS NEVES - ACONEVES, com sede na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 23.965.015/0001-90 (Processo MJ nº 08001.005567/2002-44);

VIII - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POVO UNIDO DO BAIRRO SILVINO COSTA, com sede na cidade de Mari, Estado da Paraíba, portadora do CNPJ nº 01.871.587/0001-77 (Processo MJ nº 08015.012140/2002-43);

IX - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS DO VALE DO JAGUARIBE, com sede na cidade de Russas, Estado do Ceará, portadora do CNPJ nº 04.690.249/0001-27 (Processo MJ nº 08001.002275/2002-50);

X - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "MARCELO TAKAHASHI", com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 33.741.612/0001-94 (Processo MJ nº 22.074/2001-06);

XI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECANTO DOS PEQUENINOS, com sede na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 01.489.372/0001-96 (Processo MJ nº 08015.007546/2002-12);

XII - ASSOCIAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ARCA, com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 00.921.378/0001-28 (Processo MJ nº 3.205/2001-48);

XIII - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAIC JOÃO PAULO II - ASAC, com sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.005.267/0001-05 (Processo MJ nº 13.479/2001-45);

XIV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA ESMERALDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 78.494.648/0001-59 (Processo MJ nº 21.554/2001-41);

XV - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA RITA, com sede na cidade de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 02.545.778/0001-01 (Processo MJ nº 08015.011662/2002-28);

XVI - ASSOCIAÇÃO HUMANISTA DA CHÁCARA TRÊS MENINAS E ADJACÊNCIAS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.723.034/0001-30 (Processo MJ nº 08015.012060/2002-98);

XVII - ASSOCIAÇÃO LAR - CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO AS PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA/ÁLCOOL, com sede na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 03.053.674/0001-42 (Processo MJ nº 08001.001510/2002-76);

XVIII - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DA DIVINA MISERICÓRDIA, com sede na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 04.084.861/0001-56 (Processo MJ nº 08015.000902/2001-88);

XIX - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS, com sede na cidade do Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 81.723.512/0001-88 (Processo MJ nº 5.175/2001-12);

XX - ASSOCIAÇÃO PORTA DA VIDA DE AÇÃO SOCIAL - APVIDAS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.856.475/0001-00 (Processo MJ nº 08015.011993/2002-68);

XXI - ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTENEGRO, com sede na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 91.692.269/0001-31 (Processo MJ nº 17.768/97-21);

XXII - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - ARAM, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 77.217.347/0001-15 (Processo MJ nº 1.753/2002-14);

XXIII - ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITIÚBA - ASAMI, com sede na cidade de Itiúba, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 13.345.160/0001-14 (Processo MJ nº 990/96-11);

XXIV - CABANA DO CABOCLO FOLHA VERDE E VÓVÓ ANA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 28.935.617/0001-18 (Processo MJ nº 745/2002-51);

XXV - FUNDAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 13.501.358/0001-40 (Processo MJ nº 20.860/98-12);

XXVI - LAR DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CARMO DA CACHOEIRA, com sede na cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 21.425.244/0001-96 (Processo MJ nº 08001.005183/2002-21);

XXVII - LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL "SÃO FRANCISCO", com sede na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, portador do CNPJ nº 00.991.455/0001-16 (Processo MJ nº 12.203/2001-40);

XXVIII - LAR INFANTIL MARIA MARCONDES, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 51.618.924/0001-97 (Processo MJ nº 23.705/2001-04);

XXIX - MOVIMENTO PRÓ-IDOSOS - MOPI, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 47.198.668/0001-59 (Processo MJ nº 08015.005763/2002-60);

XXX - POSTO DE AUXÍLIO ESPÍRITA - PAE, com sede na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, portador do CNPJ nº 01.920.125/0001-00 (Processo MJ nº 08001.000235/98-53);

XXXI - PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - PROVOPAR DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - "PROVOPAR PLATINENSE", com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, portador do CNPJ nº 01.756.754/0001-39 (Processo MJ nº 08015.011656/2002-71);

XXXII - PROJETO DO BEM-ESTAR COMUNITÁRIO, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portador do CNPJ nº 11.088.341/0001-87 (Processo MJ nº 08015.006953/2002-02);

XXXIII - SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL AFRO-BRASILEIRA SÃO JORGE, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 14.737.860/0001-17 (Processo MJ nº 17.964/2000-15);

XXXIV - SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SBC, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 02.415.866/0001-99 (Processo MJ nº 15.039/2001-22);

XXXV - SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 89.226.997/0001-06 (Processo MJ nº 08015.012132/2002-05);

XXXVI - SOCIEDADE BENEFICIENTE, EDUCATIVA E SOCIAL FILHOS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁRIO, com sede na cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 66.657.131/0001-54 (Processo MJ nº 19.882/2001-88);

XXXVII - SOCIEDADE ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL TEREZA DE JESUS, com sede na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 83.903.096/0001-25 (Processo MJ nº 562/2002-35);

XXXVIII - VILA VICENTINA, OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 80.228.687/0001-56 (Processo MJ nº 08015.007541/2002-81).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

(Of. El. nº 331/2002-GM)

#### CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

##### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE AGOSTO DE 2002

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, reunido em sessão ordinária aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, na cidade de Brasília, tendo presente o Processo CNPCP/MJ nº 08037.000025/2002-78, que trata da Portaria nº 5/2002, instituindo comissão para preparar sugestões para a tipificação do crime de "seqüestro relâmpago"; resolve:

Art. 1º. Rejeitar a proposta relacionada ao crime de seqüestro relâmpago, por entender que a conduta encontra definição típica no ordenamento jurídico penal vigente (art. 159 do Código Penal).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS  
Presidente do Conselho  
Em exercício

(Of. El. nº 13/02CNPCP)

#### SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

##### DESPACHO DO DIRETOR

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, nos termos do parecer favorável do Ministério do Trabalho.

Processo Nº 08000.016932/2000-94 - Jesse David Fuller e Gayle Jeannie Fuller, até 23/12/2002

MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES E. BRUSSI  
Substituto

#### DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

##### DESPACHOS DO CHEFE

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a republicação do despacho deferitório, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08286.001627/97-91 - Mauricio German Selvaggi

Processo Nº 08476.000064/96-13 - Adalberto Cayami Yuire  
Processo Nº 08220.002465/96-92 - Sandra Campos de Araújo

Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08260.000627/2002-81 - Andrea Echenique Rosa

Processo Nº 08495.000776/2002-97 - Dario Raul Chivilo  
Processo Nº 08505.024319/00-25 - Julio Jesus Vilches Martinez

Processo Nº 08508.008598/2000-94 - Manuel Yanush Kazimesh

Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente Pedido de Permanência, nos termos do art. 75, II, b, da Lei 6.815/80, salientando, todavia, que verificado a qualquer momento o abandono da prole o ato poderá ser revisto.